



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS

Processo Licitatório nº 046/2020  
Pregão Eletrônico nº 003/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa **RENATO MACHADO PINTO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.534.016/0001-69, com sede na Rua General Flores da Cunha, nº 500 – sala 01 - Bairro: Centro, CEP: 95.330-000, no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Renato Machado Pinto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.780.437-08 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 000.961.290-42, residente e domiciliado na Rua Dr. José Montauray, nº 702 – apto. 203 - Bairro: Centro, CEP: 95.330-000, no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1. – OBJETO

1.1. - Fornecimento eventual e parcelado de materiais e medicamentos, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I**, parte integrante do Edital, e marcas abaixo mencionadas:

| ITEM | QTDE  | UN  | DESCRIÇÃO  | MARCA / FABRICANTE             | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-------|-----|--|--------------------------------|----------------|--------------|
| 02   | 500   | CP  | AMOXICILINA TRIHIDRATADA 230,00 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 59,50 MG  | SILMOX CL 300 / VANSIL         | R\$ 6,32       | R\$ 3.160,00 |
| 03   | 500   | CP  | AMOXICILINA TRIHIDRATADA 46,00 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 11,90 MG   | SILMOX CL 50 / VANSIL          | R\$ 3,12       | R\$ 1.560,00 |
| 12   | 300   | CP  | METRONIDAZOL 500 MG + SULFADIMETOXINA 500 MG   | GIARDICID 500 / CEPAV          | R\$ 8,58       | R\$ 2.574,00 |
| 13   | 1.000 | AMP | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI + BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 250 MG + ESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) 250 MG - AMPOLA COM DILUENTE AGUA DESTILADA ESTÉRIL 3 ML - FRASCO AMPOLA 1,7 G | PENTABIÓTICO PEQUENOS / ZOETIS | R\$ 9,10       | R\$ 9.100,00 |
| 18   | 6     | FRA | SORO ANTIOFÍDICO: IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100MG DE VENENO LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRICUS – FRASCO 20 ML   | SORO ANTIOFÍDICO / LEMA INJEX  | R\$ 62,30      | R\$ 373,80   |

RENATO MACHADO  
PINTO:00096129042

Assinado de forma digital por RENATO  
MACHADO PINTO:00096129042  
Dados: 2020.08.05 17:35:44 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 16.767,80 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

**Nº 02 14 01 10 304 0073 2517 3.3.90.30.00 – Ficha 296 (Fonte 01) – Recurso Próprio**

## **3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO**

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

3.3. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

3.4. - As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Departamento de Assuntos Animais (canil e gatil), **localizado na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, km 127, Pista Sul, Bairro Tanquinho, Jaguariúna / SP. (Ponto de referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna-FAJ) das 08:00 às 17:00 horas**, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3960.

3.5. - A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6. - O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7. Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na ANVISA e/ou no MAPA, apresentar na embalagem: o fabricante, o número do lote e o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da emissão da nota fiscal de entrega.

3.9. - A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## **4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária de Saúde.

**RENATO MACHADO**  
**PINTO:00096129042**

Assinado de forma digital por RENATO  
MACHADO PINTO:00096129042  
Dados: 2020.08.05 17:35:01 -03'00'





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; número do lote e prazo de validade; o número do pregão, da ata de registro de preços e do ofício e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6. - PENALIDADES:**

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

RENATO MACHADO  
PINTO:00096129042

Assinado de forma digital por RENATO MACHADO  
PINTO:00096129042  
Dados: 2020.08.05 17:34:22 -03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO**

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

**RENATO MACHADO**  
**PINTO:00096129042**

Assinado de forma digital por  
RENATO MACHADO  
PINTO:00096129042  
Dados: 2020.08.05 17:33:28 -03'00'





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 003/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 046/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

RENATO MACHADO PINTO  
Renato Machado Pinto  
RG Nº: 10.780.437-08 – SSP/RS  
CPF/MF Nº: 000.961.290-42

RENATO MACHADO PINTO:000 96129042  
Assinado de forma digital por RENATO MACHADO PINTO:00096129042  
Dados: 2020.08.05 17:32:42 -03'00'

Testemunhas:

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rafael Belluco Guerrini  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2020

Pregão Eletrônico nº 003/2020

ATA Nº 107/2020.

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: RENATO MACHADO PINTO**

**OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais e medicamentos. - Itens: 02, 03, 12, 13 e 18.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 30 de julho de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_

RENATO  
MACHADO  
PINTO:00096129  
042

Assinado de forma digital  
por RENATO MACHADO  
PINTO:00096129042  
Dados: 2020.08.05  
17:31:53 -03'00'





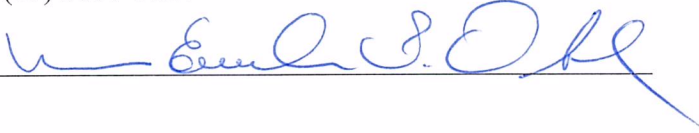
# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13  
RG: 22.552.439-9 SSP/SP  
Data de Nascimento: 14/05/1966  
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP  
E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

### Pela DETENTORA:

Nome: Renato Machado Pinto  
Cargo: Empresário  
CPF: 000.961.290-42  
RG: 10.780.437-08 – SSP/RS  
Endereço residencial completo: Rua Dr. José Montauray, nº 702 – apto. 203 - Bairro: Centro, CEP: 95.330-000, no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.  
E-mail institucional: [licitavetus@gmail.com](mailto:licitavetus@gmail.com)  
E-mail pessoal: [renato.machado.agro@gmail.com](mailto:renato.machado.agro@gmail.com)  
Telefone(s): (54) – 3441.6336

Assinatura: \_\_\_\_\_

RENATO MACHADO

PINTO:0009612904

2

Assinado de forma digital  
por RENATO MACHADO

PINTO:00096129042

Dados: 2020.07.31

10:13:40 -03'00'